



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada na Rua João Pessoa, Bairro Velha, nº 1183, em Blumenau/SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Senhor **RUBENS PILAR DE ROSSO**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua. Amélia Rodrigues, nº 11 – casa, no bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97010-020, na cidade de Santa Maria/RS, portador da cédula de identidade nº 884902380-49 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 884.902.380-49, representante legal da empresa, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 238 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Pregão n. 40/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditar o **ITEM 24** do Contrato 81/2024 a fim de incluir 8 horas, passando para duas agendas mensais (16 horas, em virtude da realização mensal a atividade do E- social no setor de RH, ficando o valor total mensal do item 24 em R\$ 3.405,28 (três mil e quatrocentos e cinco reais e vinte oito centavos), conforme Memorando 13/2026 da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial Nº 81/2024 não alterados pelo presente termo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 03 de fevereiro de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Sr. **RUBENS PILAR DE ROSSO**,
Responsável pela empresa
CONTRATADA